**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**

**Av Firmino Girardello, 85**



Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Site: www.pmgv.rs.gov.br

E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br (54)3341-1600

**LEI Nº 5.749 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre o reajuste do IPTU e

concede descontos.

ELGIDO PASA, Vice-Prefeito em exercício de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder descontos referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), relativo ao exercício de 2021, para o contribuinte que efetuar o pagamento:

I - em parcela única até 15 de abril de 2021, com desconto de 5% (cinco

por cento);

1. - em parcela única até 17 de maio de 2021, com desconto de 2,5% ( dois vírgula cinco por cento);

§1º O contribuinte que não optar pelo pagamento de acordo com as opções estabelecidas no 'caput" deste artigo, poderá fazê-lo em até 05 (cinco) parcelas com os seguintes vencimentos:

* 1. primeira parcela até 17 de maio de 2021;
  2. segunda parcela até 15 de junho de 2021;
  3. terceira parcela até 15 de julho de 2021;
  4. quarta parcela até 16 de agosto de 2021; e
  5. quinta parcela até 15 de setembro de 2021.

§2º A Taxa de Serviços Urbanos, cobrada em função dos serviços de "Coleta de Lixo" deverá ser paga no mesmo prazo que o contribuinte optar para pagamento do IPTU.

§3º A opção do pagamento parcelado prevista no § 1º deste artigo só será deferida quando a parcela não for inferior a 10 URM's.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 23 de dezembro de 2020.

ELGIDO PASA,

Vice-Prefeito em exercício.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE F. C. CADORIN,

Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são

divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 28/12/2020.

**PROJETO DE LEI Nº 127/2020 – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**

**Av Firmino Girardello, 85**



Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Site: www.pmgv.rs.gov.br

E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br (54)3341-1600

Getúlio Vargas, 19 de novembro de 2020.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste do IPTU, concede descontos para o ano de 2021 e vencimentos para o pagamento parcelado.

Informa-se que o percentual de reajuste do IPTU será de 4,77%, conforme INPC acumulado dos últimos 12 meses (novembro de 2019 até outubro de 2020).

Contando com a aprovação dos Nobres Edis, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,

Prefeito Municipal

Prezado Senhor

ELOI NARDI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta